



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 719/2018

“Dispõe sobre a criação de Cargos e Vencimentos dos profissionais do NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família do Município de Materlândia”.

O **Prefeito Municipal de Materlândia, Minas Gerais**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Materlândia atuantes no NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, visando a valorização do profissional da saúde e garantia de acesso universal e igualitário dos cidadãos do Município às políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

§1º Servidor Público é o ocupante de cargo público, na forma da lei;

§2º Cargo Público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

§3º Aplicam-se aos cargos aqui criados todos os direitos e obrigações previstos na Lei Municipal 603/2010, de 21 de junho de 2010, que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Materlândia*.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE CARGOS E FUNÇÕES

Art. 2º. O quadro permanente da área da saúde atuante no NASF é formado pelo seguinte conjunto de cargos isolados:

- I – Fonoaudiólogo;
- II – Fisioterapeuta;
- III – Nutricionista;
- IV – Psicólogo.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os requisitos para o exercício do cargo e respectivas atribuições estão discriminados e previstos no Anexo I desta Lei, contendo:

- I – denominação do cargo;
- II – número de vagas existentes;
- III – vencimento;
- IV – carga horária;
- V – habilitação para o exercício;

Art. 4º. Tendo em vista a transitoriedade do Programa NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família – na hipótese de sua extinção/suspensão ou mesmo descredenciamento, sem apresentação de programa substituto equivalente em atribuições e repasse de recursos para seu custeio por parte do Governo Federal e/ou Estadual, os cargos criados através da presente Lei serão declarados extintos, através da edição de ato administrativo formal do Prefeito Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento financeiro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, aos 20 de setembro de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	01	R\$ 1.685,25	30 horas	Curso superior e registro no Conselho Profissional respectivo
FISIOTERAPEUTA	01	R\$ 1.685,25	30 horas	Curso superior e registro no Conselho Profissional respectivo
NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.685,25	30 horas	Curso superior e registro no Conselho Profissional respectivo
PSICÓLOGO	01	R\$ 1.685,25	30 horas	Curso superior e registro no Conselho Profissional respectivo



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
FORMA DE PROVIMENTO Ingresso por concurso público/processo seletivo de provas ou provas e títulos
REQUISITOS PARA PROVIMENTO Formação em curso superior de graduação em Fonoaudiologia Registro no CREFONO
ATRIBUIÇÕES - Atender pacientes individualmente e em grupo; - Realizar anamnese; - Avaliar aspectos percepto-motores, auditivos e fonais do indivíduo; - Avaliar aspectos sócio-culturais; - Analisar exames realizados por outros profissionais quando pertinentes à área da fonoaudiologia; - Traçar plano terapêutico que julgue o mais adequado para determinado paciente; - Solicitar e preparar ambiente e materiais para se trabalhar em terapia; - Estimular desenvolvimento do paciente em respeito ao campo da fonoaudiologia; - Desenvolver formas alternativas de comunicação; - Prescrever e reabilitar o paciente sobre medidas de higiene vocal, exercícios de respiração-aquecimento vocal, ampliação de vocabulário, etc.; - Trabalhar com a comunicação oral, escrita e expressiva do paciente; - Trabalhar o processo de escuta da comunicação; - Acompanhar evolução terapêutica; - Reorientar condutas terapêuticas; - Estimular adesão ao tratamento; - Estabelecer alta e encaminhamentos para outros profissionais, quando julgar necessário; - Prestar informações da área e procedimentos para o paciente e seus familiares; - Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar; - Formar o grupo adequado ao plano terapêutico; - Implementar programas preventivos ou remediativos, palestras e projetos em fonoaudiologia; - Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória; - Realizar atividades extra-muro e campanhas especiais; - Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; - Estabelecer público alvo; - Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; - Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência, preparando informes, documentos e pareceres. - Informar superiores dos resultados obtidos; - Exercer atividades técnico-científicas; - Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; - Realizar atividades extra-muro e campanhas especiais; - Supervisionar estagiários; - Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão, mesmo que não previstas expressamente nesta lei.
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, pontualidade, lealdade com a instituição, manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito da instituição e do trabalho, cooperação, ética, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional e altruísmo.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público/processo seletivo de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia

Registro no CREFISO

ATRIBUIÇÕES

- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.
- Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas; paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças;
- Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos.
- Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência, preparando informes, documentos e pareceres.
- Realizar divulgação e implementação do projeto, palestras ou programas;
- Informar superiores dos resultados obtidos;
- Exercer atividades técnico-científicas;
- Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos;
- Realizar atividades extra-muro e campanhas especiais;
- Supervisionar estagiários;
- Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão, mesmo que não previstas expressamente nesta lei.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, pontualidade, lealdade com a instituição, manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito da instituição e do trabalho, cooperação, ética, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional e altruísmo.



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: NUTRICIONISTA

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público/processo seletivo de provas ou provas e títulos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Nutrição

Registro no CRN

ATRIBUIÇÕES:

- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.
- Elaboração de informes técnico-científicos;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados;
- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
- Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
- Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculir bons hábitos alimentares;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência, preparando informes, documentos e pareceres.
- Realizar divulgação e implementação do projeto, palestras ou programas;
- Informar superiores dos resultados obtidos;
- Exercer atividades técnico-científicas;
- Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos;
- Realizar atividades extra-muro e campanhas especiais;
- Supervisionar estagiários;
- Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional.
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão, mesmo que não previstas expressamente nesta lei.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, pontualidade, lealdade com a instituição, manter sigilo sobre as informações obtidas no âmbito da instituição e do trabalho, cooperação, ética, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional e altruísmo.